



DESPACHO

Ref. Processo Licitatório nº 070/2023 – Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 033/2024 – Regência Lei Federal Nº 8.666/93.

A empresa DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SÃO GERALDO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.023.661/0001-02, no dia 04/03/2024, encaminhou à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas pedido de desistência do item 4 - Serviço de manutenção de estradas rurais e vias urbanas mediante a utilização de retroescavadeiras sobre rodas com carregadeira tração 4x4 potência liq 88 hp caçamba carreg cap min 1 m3 cacamba retro cap 0 26 m3 peso operacional min 6674 kg profundidade escavação max 4 37 m ano de fabricação 2018 ou mais recente todas as despesas com a manutenção preventiva e corretiva reposição de peças pneus combustível lubrificantes motorista operador transporte e alimentação do condutor serão a cargo da Beneficiária da Ata de Registro de Preços os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 033/2024, do Processo Licitatório nº 70/2023 – Pregão Eletrônico nº 028/2023, sob o seguinte argumento:

O motivo do cancelamento deve-se aos indesejáveis atrasos na entrega das peças e mão de obra de terceiros. Esta empresa Depósito de Material de Construção São Geraldo LDTA., tem enfrentado dificuldades em conseguir um posicionamento do fornecedor quanto a previsão de entrega de seu motor que fundiu (RETROESCAVADEIRA). Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores, uma vez que a mesma já deu ordem de serviço a empresa terceirizada, assim como locar uma outra máquina e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexistente outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de **CANCELAMENTO junto a essa prefeitura.**

Diante dos fatos narrados pela empresa requerente, torna-se evidente o surgimento de fato superveniente e inesperado que, por forças alheias à requerente, impossibilita o cumprimento do contrato onde a mesma solicita uma revisão amigável de ambas as partes, sendo a primeira vez que a requerente participa de um pregão, e gostaria, se possível, vir a participar de outros processos licitatórios futuramente.

Dessa forma, considerando que a Lei Municipal nº 2.227/2012, de 25 de junho de 2012, que regulamenta o Registro de Preços, dispõe:

Art. 30 - A Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da Ata quando:



[...]

§ 2º - O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

A Administração não tem interesse em impor obrigação ao prestador do serviço que possa dificultar o fornecimento do item e, conseqüentemente, prejudicar o interesse público.

DECIDE:

Pelos fundamentos expostos, **CANCELAR o item 4** e conseqüentemente Ata de Registro de Preços Nº 33/2024, Processo Licitatório nº **070/2023** – Pregão Eletrônico nº **028/2022**.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas, 10 de abril de 2024.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal